



Ofício GP/DL/0078/2017

Florianópolis, 16 de março de 2017

Excelentíssimo Senhor  
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília - DF

Junte-se ao processado do

Veto  
nº 52, de 2016.

Em 27/04/17

Senador  
Paulo Paim

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia das Moções aprovadas na Sessão Plenária do dia 15 do corrente mês, abaixo relacionadas:

**MOC/0032.1/2017** - Deputado Serafim Verzon - Apelando para que vote contra o Veto Presidencial nº 52/2016, por meio da Mensagem nº 720/16, à Lei Complementar nº 157/16, que altera regras do Produto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e restringe a concessão de isenções fiscais.

**MOC/0034.3/2017** - Deputado Dirceu Dresch - Manifestando contrariedade à Proposta de Emenda à Constituição nº 287/16, que dispõe sobre a reforma da Previdência Social.

Atenciosamente,

Deputado **SILVIO DREWECK**  
Presidente





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

GABINETE DO DEPUTADO  
SERAFIM VENZON

MOC/0032.1/2017  
**MOÇÃO**

O signatário, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- é necessário reprimir a chamada "guerra fiscal";
- é indispensável ampliar a lista dos serviços tributáveis do Imposto sobre Serviços (ISS);
- é preciso garantir que mais recursos entrem nos cofres públicos municipais; e
- a divisão dos impostos deve ser feita de forma igualitária entre os municípios; e

**REQUER** o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente do Congresso Nacional e à Bancada Catarinense, nos seguintes termos:

**"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO SERAFIM VENZON, APELA A VOSSA EXCELÊNCIA PARA QUE VOTE CONTRA O VETO PRESIDENCIAL (PARCIAL) Nº 52/2016, POR MEIO DA MENSAGEM Nº 720/2016, À LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO SILVIO DREVECK – PRESIDENTE"**

Sala das Sessões,

Deputado Serafim Venzon

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 2115 8 - 151317

APROVADO EM SESSÃO  
de 15 / 03 / 2017  
PROVIDENCIE-SE





EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº 2115 - 151317

MOÇÃO MOC/0034.3/2017

O Signatário, com base no artigo 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 287/2016, de autoria do atual Governo que "Altera os artigos 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências" (reforma da Previdência Social);

- essa PEC, se aprovada, penalizará a maioria da população brasileira, pois criará mecanismos legais extremos que pretendem somar tempo e idade, o que praticamente inviabilizará a obtenção da aposentadoria;

- a PEC em questão suprime as regras atuais de aposentadoria para todos os trabalhadores e trabalhadoras que ainda não chegaram aos 50 e 45 anos, respectivamente, e também para todos(as) que ainda vão ingressar no mercado de trabalho e começar a contribuir com a Previdência Social;

- os trabalhadores e trabalhadoras que já chegaram à faixa etária de 50 anos e 45 anos, respectivamente, pagarão um pedágio de 50% (cinquenta por cento) de tempo a trabalhar em relação ao tempo que ainda faltaria para se aposentarem;

- a referida PEC extingue as regras atuais para trabalhadores e trabalhadoras rurais, do magistério e de quaisquer categorias;

- o atual Governo Federal fala em déficit da Previdência Social, mas não é permitido fazer auditoria, por meio de entidades especializadas da sociedade civil e, tampouco se realiza a execução fiscal dos grandes devedores da Previdência; e

- tal PEC, se aprovada, determinará o fim da previdência pública e solidária,

**REQUER** o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente da República, ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional, nos seguintes termos:

**"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO DIRCEU DRESCHE, MANIFESTA-SE CONTRÁRIA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287/2016, QUE 'ALTERA OS ARTIGOS 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 E 203 DA CONSTITUIÇÃO, PARA DISPOR SOBRE A SEGURIDADE SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO SILVIO DREVEK – PRESIDENTE"**

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch



APROVADO EM SESSÃO  
de 15/03/2017 /de 2017  
PROVIDENCIE-SE

SECRETÁRIO



*Senado Federal*

Brasília, 27 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP/DL/00078/2017, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 52, de 2016, que trata do “*Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 - Complementar (nº 366, de 2013 - Complementar, na Câmara dos Deputados e devolvido ao Senado como SCD nº 15, de 2015), que “Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127891>. Informo ainda que a PEC de nº 287, de 2016, encontra-se na Câmara dos Deputados. Tão logo a matéria venha a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias à sua tramitação nesta Casa.

Atenciosamente,

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SILVIO DREVECK**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro,  
CEP 88020-900 – Florianópolis /SC

